Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

DECRETO Nº013/2018
DE 20 DE MARÇO DE 2018

"Determinar aos professores e demais profissionais da educação que não se alimentem nas escolas localizadas no Município por meio da Merenda Escolar"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar é dirigido aos alunos da Educação Básica;

CONSIDERANDO que, alguns agentes do Tribunal de Contas entendem que o fornecimento de alimentação aos professores e profissionais da educação desatende às recomendações do MEC e oferece tratamento não isonômico em relação aos demais servidores, além de não ter base legal;

CONSIDERANDO que, a administração municipal paga aos servidores em geral, inclusive, profissionais da educação, vale alimentação, cuja finalidade é justamente a de permitir que eles possam se alimentar nos dias de trabalho, circunstância que faz com que o consumo gratuito da merenda escolar oferecida aos alunos por parte desses profissionais seja ilegal e principiológicamente inadequada, pois, ignora princípios basilares como os da: legalidade, impessoalidade, razoabilidade, isonomia e porque não, da economicidade.

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir da publicação desse Decreto os profissionais da educação das escolas situadas no território do município, cuja merenda seja fornecida pelo Governo Municipal, ficam impedidos de se alimentar nas unidades escolares fazendo uso da Merenda oferecida aos alunos.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 20 de março de 2018.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br